



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 154/2012 ANO III

Divulgação: sexta-feira, 17 de agosto de 2012

Publicação: segunda-feira, 20 de agosto de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATO(S) DO PRESIDENTE

Homologação de Licitação

Procedimento Licitatório nº 07/2012
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2012
Expediente Administrativo nº 64/2012

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressos padronizados para a Justiça Militar Estadual

Vencedora do Lote 1: Extra Formulário Contínuo e Impressos Gráficos em Geral Ltda, com a proposta no valor total de R\$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Vencedora do Lote 2: Extra Formulário Contínuo e Impressos Gráficos em Geral Ltda, com a proposta no valor total de R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Vencedora do Lote 3: Extra Formulário Contínuo e Impressos Gráficos em Geral Ltda, com a proposta no valor total de R\$ 7.202,00 (sete mil, duzentos e dois reais).

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Luzia de Orestes Almeida, JME- 0193-7, 01 (um) dia em 19/07/2012.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Fernando José Armando Ribeiro, convoco os Exmos. Srs. Juizes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA, designada para o dia 23/08/2012 (QUINTA-FEIRA), às 14:00h, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2012.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001220-91.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Cb BM José Francisco de Oliveira

Advogadas: Sonália Cristina Henriques Pereira (OAB/MG 121.068) e outras

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005320-93.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005105-11.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Vitor Geraldo Braga

Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005473-29.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005300-93.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Clayton Rodrigues Costa Souza

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0010879-56.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Helder Juan Alves Borges

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0010479-45.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Marcos Queiroz Fonseca

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157)

Francisco José Villas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0000123-85.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Cosme de Souza Quirino

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

APELAÇÃO

Processo n. 0010883-02.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Estado de Minas Gerais

Sandro Teixeira de Carvalho

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Apelados: Os mesmos

Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0012045-26.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Wesley Eurípedes de Souza Ribeiro

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0010175-43.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelantes: Samuel Pinheiro Leal (1)

Estado de Minas Gerais (2)

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros (1)

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746) (2)

Apelados: os mesmos

APELAÇÃO

Processo n. 0004660-93.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Flávio Luiz Rocha

Advogada: Ana Paula Fernandes da Silva (OAB/MG 126.403)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO

Processo n. 0004582-02.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: César Alencar da Silva

Advogado: Ilson de Paulo Marques (OAB/MG 131.799)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0000019-85.2000.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Francisco Marco Barbosa

Advogado: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Pleno, tendo em vista a diversidade de votos, nos termos do art.535, § 4º, do CPPM, deu provimento aos embargos, para absolver o acusado.

Votaram vencidos os juízes Cel BM Osmar Duarte Marcelino, revisor, Cel PM Rúbio Paulino Coelho e Cel PM James Ferreira Santos que negaram provimento aos embargos.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO

Processo n. 0011833-08.2011.9.13.0002 – Mandado de Segurança

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

Apelad8o: Alexandre Ferreira da Silva

Advogados: Armando Almeida Campos (OAB/MG 129.570)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, julgando como competente para deslinde da questão a Justiça Comum (Vara da Fazenda Pública Estadual), para onde estes autos devem ser remetidos, declarando a incompetência absoluta desta Justiça Castrense, bem como declarados nulos todos os atos decisórios proferidos, incluindo a sentença.

Vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha que reconheceu a competência da Justiça Militar para processar e julgar o feito.

APELAÇÃO

Processo n. 0000177-51.2011.913.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Luiz Carlos Marcelino

Advogados: Dr. Juvenil de Souza Ignácio (OAB-MG 93.507) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso interposto, para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 000180-06.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Alexandre Panema Bastos

Advogados: Juvenil de Souza Ignacio (OAB/MG 93.507) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso interposto, para reformar a respeitável decisão de primeiro grau de jurisdição e declarar a prescrição do ato administrativo punitivo, bem como determino a supressão dos 25 pontos negativos no conceito funcional do apelante decorrentes da sanção, além de condenar o apelado no pagamento de indenização correspondente a um dia de suspensão punitiva, acrescidos de juros de 0,5% ao mês e atualização monetária feita em consonância com a tabela da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Por unanimidade, condenou o apelado ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0004695-53.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Rangel Aparecido Neves

Advogados: Luiz Carlos José do Couto (OAB/MG 136.380) e outra

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso interposto, para anular o ato disciplinar punitivo.

Por maioria, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa.

Ficou vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0004567-33.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Deley Rendley Rodrigues Simões

Advogado: Murilo Maia Veloso (OAB/MG 73.955)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso interposto, para anular os atos disciplinares punitivos.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0012746-84.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelada: Luana Paula de Souza
Advogado: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101.172)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso interposto, para manter a decisão de primeiro grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0004724-06.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Waldemir de Castro
Advogado: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso interposto, para anular o ato disciplinar punitivo.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e de honorários advocatícios no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000485-29.2007.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: 3º Sgt PM Antônio Carlos de Melo
Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106.073)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares arguidas pela defesa, e, no mérito, negou provimento ao recurso, para manter integralmente a sentença recorrida.

Fez sustentação oral o advogado Ricardo Soares Diniz

APELAÇÃO

Processo n. 0000186-21.2008.9.13.0002
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Cb PM Marcelo Lucas Rodrigues Simões (1)
Sd PM Ronan de Andrade Xavier (2)
Advogados: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70.510) (1)
Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106.114) (2)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso da defesa para absolver os militares Cb PM Marcelo Lucas Rodrigues Simões e Sd PM Ronan de Andrade Xavier, em razão da atipicidade da conduta, nos termos da letra "b" do art. 439 do CPPM.

Em virtude da decisão tomada, determinou a aplicação do preceito contido no art. 515 do CPPM para estender aos demais corréus os efeitos dessa absolvição, com a reforma, de ofício, da r. sentença, decretando-se a absolvição dos militares 3º Sgt PM Davidson Roberto Albergaria Alvizi, Cb PM Alexander dos Reis Fernandes e Sd PM Aldo Matos de Melo Júnior com fundamento na letra "b" do art. 439 do CPPM.

O juiz Cel PM Jaime Ferreira Santos, revisor, que absolveu os acusados com fundamento na letra "e" do art. 439 do CPPM.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 005228-18.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005086-05.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Marília Silva Villela

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, com a restituição da situação funcional da agravante, até o final da ação principal.

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0003427-63.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravantes: Carla Viviane Gergen Soares Lucas

Denner Deyber Soares Lucas

Deyber Soares Lucas

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

APELAÇÃO

Processo n. 0009913-30.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Diogo da Silva Rosa

Advogado: Arnaldo de Melo (OAB/MG 60.309)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, mantendo na íntegra a sentença recorrida.

APELAÇÃO

Processo n. 0000165-37.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Fernando Lindolfo Luciano

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outra

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença recorrida.

APELAÇÃO

Processo n. 0009933-53.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Rodrigo Campos Oliveira

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo, bem como os seus demais efeitos.

Por unanimidade, inverteu o ônus da sucumbência e condenou o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),

APELAÇÃO

Processo n. 0011974-24.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Isnar Pereira de Souza
Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111.515) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso.

APELAÇÃO

Processo n. 0004301-46.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Shaymon Nelson Caldeira Aeissami
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo, bem como os seus demais efeitos.

Por unanimidade, inverteu o ônus da sucumbência e condenou o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0009825-92.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Embargante: Márcio Maximilianus Vieira
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0010863-05.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Edmar de Paulo Assis
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

19811MG => 26; 25439MG => 1, 3, 10; 28454MG => 16; 28786MG => 52; 30819MG => 52; 40746MG => 34, 35, 36, 37, 39; 50328MG => 6, 73; 53672MG => 16; 56746MG => 52, 53, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; 57887MG => 41, 42; 62105MG => 38; 64039MG => 65; 65420MG => 35, 36, 37; 65797MG => 6; 67363MG => 21, 42; 67516MG => 16; 70015MG => 16; 73075MG => 57; 74166MG => 2, 11, 15, 17; 75232MG => 16; 75885MG => 29; 77819MG => 34; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32; 80890MG => 69; 81796MG => 61; 81992MG => 61; 82986MG => 61; 85177MG => 16; 85662MG => 22, 23, 24, 27, 33; 85856MG => 57; 87073MG => 16; 87237MG => 44; 88935MG => 1, 2, 10, 12, 13, 17, 19, 45, 46; 90148MG => 18; 90720MG => 34, 49, 51; 91047MG => 34; 91153MG => 7, 34, 40, 49, 51, 58, 59, 60; 91462MG => 8; 91706MG => 69; 93714MG => 6; 94727MG => 53; 95574MG => 34; 96305MG => 21; 96660MG => 1; 96712MG => 4, 5, 14, 20, 25, 26, 28, 31, 32, 43, 48, 54, 62, 66; 97023MG =>

38; 97668MG => 6; 98299MG => 27, 67; 99474MG => 1, 2, 10, 12, 13, 17, 19, 45, 46; 100189MG => 6; 100331MG => 56; 100378MG => 27, 67; 101172MG => 9, 41; 102722MG => 4, 5, 14, 20, 25, 26, 28, 31, 32, 43, 48, 54, 62, 66; 103156MG => 28; 103606MG => 34; 103731MG => 16; 105874MG => 3; 106073MG => 34, 72, 74; 106114MG => 3, 49, 51; 106303MG => 27, 67; 107149MG => 6; 107157MG => 1, 2, 3, 10, 11, 15, 17, 46, 70; 107966MG => 1, 2, 3, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 45, 46, 50, 70, 71; 109004MG => 7, 58, 59, 60; 109099MG => 30; 109145MG => 5, 14, 20, 25, 26, 28, 31, 32, 43, 48, 54, 62, 66; 111058MG => 6; 111446MG => 6; 112330MG => 2, 3, 11, 15, 17, 46, 70, 71; 113325MG => 6; 114309MG => 3; 114876MG => 21, 42; 115283MG => 6; 117207MG => 68; 117734MG => 27, 67; 118395MG => 6, 73; 118477MG => 49, 51; 118529MG => 6; 120123MG => 25, 26, 28, 31, 32, 48, 66; 120176MG => 2; 120437MG => 6; 120628MG => 6; 120708MG => 27, 67; 120827MG => 16; 124106MG => 12, 19; 124631MG => 34, 38; 124670MG => 9, 41; 124853MG => 7, 59, 60; 125931MG => 27, 67; 125961MG => 38; 126612MG => 1, 2, 3; 126667MG => 38; 126909MG => 6; 127326MG => 2, 3, 11, 15, 17, 70; 127685MG => 10, 12, 13, 19, 45; 129709MG => 7, 58, 59, 60; 130157MG => 1, 2; 132967MG => 47, 52; 133024MG => 7, 58, 59, 60; 133071MG => 52; 133724MG => 10, 12, 13, 19, 45; 134329MG => 34; 134551MG => 2, 10, 11, 15, 17, 19, 46, 55, 70; 134707MG => 2, 10, 11, 15, 17, 19, 45, 46, 70, 71; 134808MG => 13, 45; 136002MG => 45; 137056MG => 6; 138032MG => 55;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000082-27.2011.9.13.0001 ou 2621/11

Autor: Sd 1ª CI Raphael Duarte Strack; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

2 - 0000127-31.2011.9.13.0001 ou 2666/11

Autor: 3º Sgt Daniel Freitas Hartmann; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

3 - 0000163-73.2011.9.13.0001 ou 2702/11

Autor: 2º Sgt Decio Mesquita; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

4 - 0003252-75.2009.9.13.0001 ou 1342/09

Exequente: Sd 1ª CI Luiz Sergio Silveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Defiro o requerimentode fl.10. Indefiro o requerido à fl.11. Expeça-se RPV em favor da Dra. Karina Santos Silva, OAB/MG 120.123, visto ter a profissional atuado em todo o feito, tendo a advogada em questão direito a verba de sucumbência. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0003339-31.2009.9.13.0001 ou 1431/09

Exequente: 2º Sgt Elenildo Jose Batista; Executado: Estado de Minas Gerais => Indefiro o requerido à fl. 14, tornando sem efeito o despacho de fl. 15. Concedo vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor depositado, uma vez que este ultrapassa aquele que proposto e acordado pelas partes. Se tal discrepância versar sobre juros ou correção monetária, que estes sejam discriminados. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0003445-85.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Elton Romualdo Soares; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Brenda Pimenta Couto, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Leandro Sia Machado, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

7 - 0003498-66.2012.9.13.0001

Autor: Cb Sergio Luiz Nobre da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisla Mordente Martins.

8 - 0003543-70.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Simao dos Santos Andrade; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condeno o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0003555-84.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Julio Gomes da Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condeno o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

10 - 0004137-84.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Cleber Queiroz Lacerda; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Elisa Pinto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

11 - 0004297-12.2012.9.13.0001

Autor: Cb Shaymon Nelson Caldeira Aeissami; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

12 - 0004424-47.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Victor Lopes Viegas; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

13 - 0004658-29.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Angelita Ferreira do Amaral; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Sirlene Duarte.

14 - 0005214-31.2012.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Henrique Pedrosa de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0005280-11.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Ronaldo Sanglard Bastos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor da causa. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

16 - 0005335-59.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Anderson Donizete d Monteiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor da causa. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafuldo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Celma Maria Henriques, Davison Cardoso, Felipe de Ligorio Pinto, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Luciana Saviotti Peito, Renata Helena Magalhaes.

17 - 0005426-52.2012.9.13.0001

Autor: Cb Robson Tavares Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Ante o ajuizamento de outra ação cível nº 0005249-07.2012.9.13.0001, cujas partes são as mesmas e cujo pedido envolve a mesma matéria, qual seja, anulação da sanção disciplinar e considerando que todas elas foram distribuídas a este magistrado, atento ao que dispõe o ar. 292, caput e § 1º, CPC. e, por fim, visando à economia e celeridade processuais, determino a reunião de todos os feitos em um só, mediante apensamento dos referidos autos ao presente por ser o de numeração mais antiga. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

18 - 0005729-66.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Jefferson Augusto dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Marcos Ylram Parreira do Nascimento.

19 - 0009932-71.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Rodrigo Campos Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

20 - 0009962-43.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Daniel Henrique Martins; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0009980-98.2010.9.13.0001 ou 2376/10

Requerente: Cb Marcos Ramos Veigas; Requerido: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

22 - 0010004-29.2010.9.13.0001 ou 2400/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

23 - 0010007-81.2010.9.13.0001 ou 2398/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

24 - 0010010-36.2010.9.13.0001 ou 2395/10

Autor: Cb Faustino Ferreira dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

25 - 0010035-15.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Pablo Antonio Pinheiro o Torres; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

26 - 0010622-37.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Fausto Pereira Ramos Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0010692-54.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Nilmar Carvalho da Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

28 - 0010790-39.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Gilberto Soares da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Renato Rodrigo da Silveira, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0010874-40.2011.9.13.0001

Autor: Cb Wilma de Souza Nunes Garcia; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação de tutela e julgo procedente a prescrição, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Ramon Mercedes Garcia.

30 - 0011618-35.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Adriano Lopes Arantes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Geraldo Adriano Gomes Boroni, Jerusa Drummond Brandao.

31 - 0011675-53.2011.9.13.0001

Autor: Cb Ronaldo Azevedo Moraes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0012118-04.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Luiz Antonio da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

33 - 0000384-61.2008.9.13.0001 ou 33183

Réu: Flavio Kretli => Leitura de sentença do processo 33.183 ocorreu dia 16/08/12. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

34 - 0000553-48.2008.9.13.0001 ou 33695

Réu: Roberto Carlos r da Silva, Reinaldo Alves Luiz, Celso Vicente Carvalho Marino, Valter de Paula Silva, Alexandre Pereira, Gilmar da Silva Oliveira, Alvino Fernandes da Silva Junior, Marcos Antonio de Carvalho, Dalmo dos Reis Firmino, Marco Aurelio Martins Amorim, Peterson Ramos => Quanto ao teor de petição de fls. 1684/1686, a nomeação de advogado ad hoc ficará a cargo do Juízo deprecado, por ocasião da realização da audiência por ele designada. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Julio Fontoura, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Margareth de Abreu Rosa, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner, Tamara Campos Gomes.

35 - 0003390-37.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Petronio Alves de Paula => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 03/09/2012, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

36 - 0003594-81.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Ramon Silva Santos => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 10/09/2012, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

37 - 0003940-32.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Diego Henrique Ribeiro Mamede => Audiência de proposta de transação penal designada para o dia 10/09/2012, às 13:30 horas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

38 - 0004408-93.2012.9.13.0001

Réu: Edirlei Augusto Gontijo => Concedida vista dos autos fora de secretaria ao peticionário de fls. 281, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Adv.: Ana Paula Campos Sabino, Edilson Fiuza Magalhaes, Eliana Chaves Ulhoa, Rafael Godinho Nogueira, Stella Sant Ana Rodrigues.

39 - 0005122-53.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Katya Flavia Caixeta de Queiroz => Declinada a competência e determinada a remessa dos autos à Justiça Comum da Comarca de Patrocínio/ MG. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

40 - 0012038-40.2011.9.13.0001

Réu: Joao Bosco da Silva => Declarada extinta a punibilidade do Sd PM QPR João Bosco da Silva, pela prescrição da pretensão executória, nos termos do art. 125, inciso VII, c/c art. 123, inciso IV, todos do CPM. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

41 - 0003410-25.2012.9.13.0002

Autor: Cb Tadeu dos Santos de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação a contestação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

42 - 0004690-31.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose Adilson Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

43 - 0005096-52.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Alan Cesar Meira Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 84/86 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0005134-64.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Anderson Ferreira Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 53/55 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Bernardo de Souza Rosa.

45 - 0005249-85.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI d Angelis Borba Carneiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 93/95 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Victor Neto Firmino da Silva.

46 - 0005281-90.2012.9.13.0002

Autor: Cb Anderson Fabio Moreira de Matos; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 39/41 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

47 - 0005309-58.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Adriano dos Santos Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 138/140 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Carla de Jesus Resende.

48 - 0005339-93.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Laersandro Resende da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 254/256 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

49 - 0001789-61.2010.9.13.0002 ou 37752

Réu: Marcia Gomes Magalhaes => Audiência Inquirição de Testemunha militares arroladas pela Defesa agendada para o dia 18/09/2012, às 13:45 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

50 - 0003589-56.2012.9.13.0002

Réu: Libanio Marques da Silva => Declarada a revelia do réu, na forma do CPPM, tendo em vista que o mesmo não apresentou atestado. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

51 - 0012157-95.2011.9.13.0002

Flagranteado: Wagner Veiga => Extinta a Punibilidade por término do cumprimento da transação penal pelo acusado 2º SGT QPE PM WAGNER VEIGA. Determinado o arquivo na CJM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

52 - 0004440-92.2012.9.13.0003

Autor: Cb Nilson Clayber dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Rafael Linces Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva, Vivian Leila de Oliveira Santos.

53 - 0004661-75.2012.9.13.0003

Autor: Cb Celio Roberto Silva Araujo; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Aderciana Fatima de Urzedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

54 - 0005471-50.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Wesley Lorianos dos Reis; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

55 - 0005484-49.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Valmax Emmanuel Felix de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto.

56 - 0005650-81.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Helder Camara; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Vinicius Muzetti Bueno.

57 - 0005652-51.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Helder Camara; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 284 do CPC, intimado o Autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Alvaro Pelucio Filho, Antonio Carlos Pelucio.

58 - 0005657-73.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Robert Gunter de Assuncao Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira.

59 - 0005660-28.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Geraldo Euzebio da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

60 - 0005663-80.2012.9.13.0003

Autor: Cb Wagner Jose da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

61 - 0005668-05.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Mario Ferreira Prates; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

62 - 0005678-49.2012.9.13.0003

Impugnado: Sd 1ª CI Marcos Roberto Lopes; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 265 do CPC, intimado o Autor/Impugnado a manifestar quanto à impugnação ao valor da causa, em 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

63 - 0005723-53.2012.9.13.0003

Impugnado: 1º Sgt Adilson de Souza Pereira; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Distribuído por dependência. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

64 - 0005724-44.2012.9.13.0001

Impugnado: 2º Sgt Adair Farias; Impugnante: Estado de Minas Gerais => distribuído por dependência. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

65 - 0010060-56.2010.9.13.0003 ou 2459/10

Autor: 2º Sgt Sergio Murilo Alves Fernandes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Paulo Roberto Lana Bittencourt.

66 - 0011595-83.2011.9.13.0003

Autor: Cb Deuzir Abadia da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

67 - 0011621-81.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Amarildo Martins Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

68 - 0011649-49.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Elio Amelio Puluceno; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Murilo Luiz de Freitas Castro.

69 - 0012461-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Madureira Goncalves, Leonardo Tasmô Azevedo.

70 - 0012646-32.2011.9.13.0003

Autor: 1º Ten Marcos Paulo Abranches Teixeira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

MATÉRIA CRIMINAL

71 - 0002165-44.2010.9.13.0003 ou 38112

Réu: Libanio Marques da Silva => Vista à Defesa para se manifestar acerca da certidão de folha 530 dos autos. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

72 - 0003637-12.2012.9.13.0003

Réu: Joao de Paula => Audiência de Interrogatório designada para o dia 22/08/2012, 15h. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

73 - 0011931-87.2011.9.13.0003

Réu: Marcelo Bolivar Machado de Brito => Vista à Defesa da decisão de folha 224 dos autos. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Rafael Egg Nunes.

74 - 0012018-43.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Luiz Paulo Domingueti Pereira => Declarada extinta a punibilidade de CB PM Luiz Paulo Domingueti Pereira, pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Sônia de Faria Costa

PROCESSO Nº 32.385

Numeração única: 0000155-04.2008.9.13.0001

Edital de Intimação

Processo nº 32.385 – O Doutor Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta Auditoria o Processo nº 32.385, em que é autora a Justiça Militar, e réu: **CICERO ROBERIO PEREIRA DOS SANTOS**, EX-PM, filho de Pedro Pereira Dos Santos e de Lindaura Ana Dos Santos, natural de Petrolina / PE, onde nasceu aos 12/6/1975, incurso nas sanções do artigo 311 do CPM, tendo sido decretada a revelia do acusado, nos termos dos artigos 292 e 412 do CPPM, c/c art. 367 do CPP. Devendo, portanto, comparecer a este Juízo, sito à Rua Guajajaras, nº 1.984 - 1º andar – bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180-101 - TEL: (31) 3295-5080 R: 220 – FAX: R: 225, em **30 DE AGOSTO de 2012 às 13:00 horas**, para a audiência de JULGAMENTO. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual o intima a comparecer perante este Juízo, bem como acompanhar os demais atos processuais, até o final. E, para conhecimento de todos, e especialmente ao interessado, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Iris Silva da Costa Lima, Oficial Judiciário, digitou. Sônia de Faria Costa, Escrivã Judicial, subscreveu, e Doutor Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria, mandou publicar.

PROCESSO Nº 0004273-81.2012.913.0001

Edital de Intimação

Processo nº 0004273-81.2012.913.0001– O Doutor Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta Auditoria o Processo nº 0004273-81.2012.913.0001, em que é autora a Justiça Militar, e réu: **JOSÉ ESPÍNDOLA BITENCOURT MENDONÇA**, SD PM, filho de José Espíndola Mendonça e Maria do Rosário Livramento Mendonça, natural de Piumhi/MG, incurso nas sanções do artigo 160, do Código Penal Militar, tendo sido decretada sua revelia, nos termos do artigo 412, CPPM, devendo, portanto, comparecer a este Juízo, sito à Rua Guajajaras, nº 1.984 - 1º andar – bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.180-101 - TEL: (31) 3295-5080 Ramal: 220 – FAX: Ramal: 215, em **04 de setembro de 2012, às 13:00h**, para audiência de inquirição da vítima e das testemunhas arroladas na denúncia. Expediu-se o presente edital, pelo qual o intima a comparecer perante este Juízo e acompanhar os demais atos processuais, até o final. E, para

conhecimento de todos, e especialmente à interessada, é expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Oficial Judiciário, digitou. Sônia de Faria Costa, Escrivã Judicial, subscreveu, e Doutor Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria, mandou publicar.